



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**APOSTILAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE PREÇOS DE
COMBUSTÍVEIS E ADITIVO PARA COMBUSTÍVEL**

CRENCIAMENTO: 05/2021

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA
COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.**

Após consulta aos preços praticados nos postos da região, referente aos produtos do credenciamento em epígrafe, atualizamos os valores, sendo os preços a serem praticados, considerando o edital, aplicando-se o menor valor consultado, são os seguintes:

ITEM	PRODUTO	V. UNIT.
1	Gasolina Comum	6,27
2	Étanol	4,98
3	Óleo Diesel S-500	4,95
4	Óleo Diesel S-10	4,99
5	Arla 32 (balde c/ 20 litros)	42,40

Ibema, 27 de outubro de 2021.


VALTUIR JOSÉ COMIRAN JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1.723/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema,
Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei
Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 465/2020, de 04/11/2020, publicada em
07/11/2020:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.607,83 (cento e vinte e nove mil seiscentos
e sete reais e oitenta e três centavos), que ficará com as seguintes classificações:

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.02 - Divisão de Educação Infantil

**12.365.0009.2.025 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil
- Creche**

3.1.90.11.00/1036 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 3.420,56

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0007.2.039 - Gestão da Atenção Básica

3.1.90.11.00/49422 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 20.000,00

4.4.90.52.00/376 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 200,00

4.4.90.52.00/3376 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 7.837,68

10.301.0007.2.063 - Gestão da Atenção à Saúde Bucal

3.3.90.39.00/3494 - Outros Serviços de Terceiros - P. JurídicaR\$ 67.317,14

**10.301.0007.2.066 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Corona Vírus
COVID-19**

3.3.90.30.00/10291 - Material de ConsumoR\$ 10.995,81

3.3.90.30.00/49421 - Material de ConsumoR\$ 2.293,50

3.3.90.39.00/49422 - Outros Serviços de Terceiros - P. JurídicaR\$ 7.543,14

11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0007.2.045 - Gestão do Consórcio - CISOP

3.3.71.70.00/49421 - Rateio pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 10.000,00

T o t a l.....R\$ 129.607,83



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; e II – os provenientes de excesso de arrecadação, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor R\$
376	SESA/Assistência Farmacêutica – Capital	7.837,68
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal	67.317,14
	Total do Superávit Financeiro	75.154,82

Inciso II – Excesso de Arrecadação – Pelo Provável Excesso

Fonte	Descrição	Valor R\$
1036	Transf FUNDEB - Comp União - VAAF 70%	3.420,56
376	SESA/Assistência Farmacêutica – Capital	200,00
49421	Bl Custeio ASPS - At Básica - COVID-19 - Port 731	12.293,50
49422	Bl Custeio ASPS - At Básica - COVID-19 - Port 894	27.543,14
10291	Outras Transf Vol Púb - (COVID-19) - Resol SESA nº 356/21 - Real Rec Port GM 3896/20	10.995,81
	Total do Excesso de Arrecadação	54.453,01

T o t a l.....R\$ 129.607,83

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.509/2020 de 02/12/2020, publicado em 03/12/2020, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2021.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita